



REGULAMENTO 2025 GERAL

FUNDESORTE
FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL
NOVAS CONQUISTAS

SETESCC
Secretaria de Estado
de Turismo, Esporte,
Cultura e Cidadania



SUMÁRIO

TÍTULO I	3
CAPÍTULO I – DA FINALIDADE DO EVENTO	3
CAPÍTULO II – DA JUSTIFICATIVA	3
CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS	3
TÍTULO II	3
CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO	3
CAPÍTULO II – DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA (CCO)	4
CAPÍTULO III – DA DIREÇÃO GERAL	4
CAPÍTULO IV - DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	4
CAPÍTULO V – DA COORDENAÇÃO TÉCNICA	6
CAPÍTULO VI – DA SECRETARIA GERAL	6
CAPÍTULO VII – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	7
TÍTULO III	8
CAPÍTULO I – COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES	8
CAPÍTULO II – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO	9
CAPÍTULO III – DO CONGRESSO TÉCNICO	10
CAPÍTULO IV – DAS PREMIAÇÕES	11
CAPÍTULO V – DO JÚRI	11
CAPÍTULO VI - DAS DISPUTAS	11
CAPÍTULO VII – DOS PROTESTOS	13
CAPÍTULO VIII – SESSÃO DE REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS E CREDENCIAMENTO	14
CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

REGULAMENTO GERAL FESTIVAL DE DANÇA COREOGRAFADA DA MELHOR IDADE MS 2025

TÍTULO I

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE DO EVENTO

Art. 1º O Festival de Dança Coreografada 2025 tem por finalidade a melhoria da qualidade de vida dos idosos sul-mato-grossenses, por meio de práticas de atividades físicas que promovam a saúde e o bem-estar, estimulando um envelhecimento ativo e permitindo que percebam o seu potencial para o bem-estar físico, social e mental. Além disso, visa proporcionar novos canais de comunicação, convívio social e troca de experiências, sensibilizando, assim, a sociedade para diferentes formas de participação da pessoa idosa.

CAPÍTULO II – DA JUSTIFICATIVA

Art. 2º O Festival de Dança Coreografada 2025, busca possibilitar aos atletas-idosos uma competição saudável, para que não percam o vínculo desportivo e se mantenham fisicamente saudáveis, respeitando todas as recomendações da Secretaria de Estado de Saúde (SES), Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OMS). O acesso ao esporte e ao lazer é um dos direitos da pessoa idosa, assegurado oficialmente conforme a Carta Magna Brasileira e demais legislações específicas desse segmento, como Política Nacional do Idoso, Estatuto do Idoso, entre outros. Estes são documentos norteadores do desenvolvimento das Políticas Públicas voltadas a esta população. Portanto, a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (FUNDESPORTE), órgão responsável pela condução da Política Pública de Esporte e Lazer no Estado, propõe a realização do Festival de Dança Coreografada da Melhor Idade de Mato Grosso do Sul, com a intenção de incentivar o (a) idoso (a) à prática esportiva como forma de melhoria de qualidade de vida.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Festival de Dança Coreografada da Melhor Idade 2025 objetiva valorizar e estimular a prática esportiva, como fator de promoção de saúde e bem-estar, buscando por meio de manifestações corporais, artísticas, ampliar a troca de experiências, resgatando a autoestima por intermédio do movimento que causa bem-estar e prazer para o idoso.

TÍTULO II

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A Organização do festival, salvo disposição em contrário, terão a seguinte estrutura:

- I. Comissão Central Organizadora (CCO):
 - a) Direção geral;

- b) Coordenação técnica;
 - c) Secretaria geral.
- II. Tribunal Desportivo da FUNDESORTE e Comissão Disciplinar Especial.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA (CCO)

Art. 5º A Comissão Central Organizadora (CCO) será composta por Direção Geral, coordenação técnica e secretaria geral.

CAPÍTULO III – DA DIREÇÃO GERAL

Art. 6º A Direção Geral do festival será composta por um (a) diretor (a) designado pelo Diretor-presidente da FUNDESORTE.

Art. 7º Compete a direção geral:

- I. Designar o Coordenador Técnico e o Secretário Geral, responsáveis pelos diferentes setores da estrutura organizacional, na forma estabelecida no presente regulamento;
- II. Exercer a direção, supervisão e controle do festival;
- III. Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento e as demais normas que venham a ser estabelecidas;
- IV. Presidir o Congresso Técnico;
- V. Resolver os casos não previstos neste regulamento, em conjunto à direção técnica.

CAPÍTULO IV – DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 8º A Coordenação Administrativa dos jogos será composta por 01 (um) Coordenador administrativo e 01 (um) coordenador adjunto designado pelo diretor geral.

Art. 9º Compete a Coordenação Administrativa:

- I. Indicar:
 - a) Coordenação de alimentação;
 - b) Coordenação de hospedagem;
 - c) Coordenação de segurança;
 - d) Coordenação de transporte;
 - e) Coordenação de saúde;

- f) Coordenação de divulgação e relações públicas;
 - g) Coordenação de cerimonial e premiações;
 - h) Coordenação do Centro de Convivência;
 - i) Coordenação de serviços gerais;
 - j) Coordenação de voluntários.
- II. Elaborar um plano de atividades de cada Coordenação e apresenta-los à Direção Geral com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início da competição;
- III. Assessorar a direção geral;
- IV. Orientar e supervisionar as atividades das coordenações da área de sua competência;
- V. Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
- VI. Estabelecer horários de refeições;
- VII. Elaborar cardápios que atendam às necessidades dos idosos-atletas e demais participantes sob a orientação de uma nutricionista;
- VIII. Organizar os locais de preparo dos alimentos, garantindo segurança e funcionamento;
- IX. Orientar, controlar e supervisionar a limpeza e a higiene no local de competição, alimentação e hospedagem;
- X. Providenciar a segurança nos locais de hospedagem, competição e CCO;
- XI. Organizar e executar plano de serviços de transporte interno para as arbitragens e organizadores;
- XII. Orientar e supervisionar o trabalho da equipe volante de saúde no local de competição e postos de atendimento;
- XIII. Estabelecer mecanismos de articulação de entidades hospitalares para atendimento médico- odontológico emergencial;
- XIV. Elaborar cronograma para recepção e atendimento às delegações e demais participantes dos jogos;
- XV. Providenciar quantitativos de leitos suficientes para hospedagem dos participantes;

- XVI. Estabelecer normas de disciplinas na hospedagem e refeitórios;
- XVII. Controlar e supervisionar os serviços de hospedagem oferecidos aos júris técnicos, coordenadores, dirigentes e idosos-atletas;
- XVIII. Articular se com os órgãos de imprensa para a divulgação da competição;
- XIX. Identificação das delegações nos locais de hospedagem;
- XX. Providenciar cerimonial de abertura, encerramento e entrega das premiações;
- XXI. Elaborar e distribuir os convites para as autoridades para a abertura e entrega das premiações e encerramento;
- XXII. Armazenar, controlar e distribuir os materiais administrativos e gêneros alimentícios;
- XXIII. Dotar os locais de competições e hospedagens de infraestrutura necessárias para o funcionamento;
- XXIV. Dotar de serviços de sonorização adequados para o local de competição, congresso técnico e premiações.

CAPÍTULO V – DA COORDENAÇÃO TÉCNICA

Art. 8º A Coordenação Técnica, será composta de um (a) diretor (a) representando a FUNDESPORTE.

Art. 9º Compete à Coordenação Técnica:

- I. Elaborar o regulamento do festival, cumprir e fazer cumprir;
- II. Elaborar plano de atividades e apresentá-lo à direção geral, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do início do festival;
- III. Coordenar e dirigir o congresso técnico, junto à direção geral;
- IV. Repassar a programação e informações necessárias aos jurados;
- V. Receber os resultados das competições dos jurados, revisá-los e encaminhá-los à secretaria geral.

CAPÍTULO VI – DA SECRETARIA GERAL

Art. 10 A secretaria geral subordinada à direção geral será composta de 01 (um) secretário geral da Fundesporte e auxiliares.

- I. Confeccionar os termos de Adesão e os anexos;
- II. Receber o termo de adesão do município (anexo 1);
- III. Analisar e processar as inscrições encaminhando à Direção Geral;

- IV. Realizar o cadastro dos chefes de delegações;
- V. Gerenciar os meios de comunicação (whatsApp e e-mails);
- VI. Conferir toda a documentação recebida e posteriormente entrar em contato com o chefe de delegação para a regularização dos documentos pendentes;
- VII. Receber e organizar, toda documentação referente às inscrições das equipes e posteriormente encaminhá-las aos coordenadores de modalidade;
- VIII. Receber e preparar material destinado à composição de boletim oficial, digitando, conferindo, imprimindo e encaminhando ao coordenador técnico e diretor geral para conferência, e posteriormente publicar no grupo de WhatsApp dos Chefes de Delegações;
- IX. Disponibilizar o boletim por meio digital;
- X. Receber e protocolar os recursos interpostos;
- XI. Elaborar relatórios finais dos jogos e abastecimento do sistema de dados.

CAPÍTULO VII – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 11 Festival de Dança Coreografada da Melhor Idade MS 2025 será realizado em uma única fase.

Compreende Festival de Dança Coreografada as montagens coreográficas que envolvam uma ou mais técnicas de dança e expressão. A dança coreografada da melhor idade de MS será dividida em 3(três) modalidades:

Dança coreografada livre: montagens coreográficas que envolvam uma ou mais técnicas de dança e expressão. Podendo assim, a obra explorar linguagens de dança moderna, dança contemporânea, jazz, balé, danças urbanas, entre outras, excluindo dessa modalidade as danças populares e danças folclóricas, na qual possuem modalidade própria na competição.

Danças Folclóricas: As danças folclóricas representam a riqueza cultural dos povos, preservando tradições e identidades ao longo do tempo. Nesta modalidade, incluem-se coreografias de diferentes regiões do Brasil, refletindo as manifestações populares e os costumes transmitidos de geração em geração. Fazem parte desse grupo de danças tradicionais brasileiras, como o carimbó, frevo, catira, baião, quadrilha, samba de roda, maracatu, chula, fandango, balaio, vanera, chimarrita, xaxado, arrasta-pé, xote, o piseiro entre outras. Incluindo também as danças tradicionais de Mato Grosso do Sul, que expressam a identidade local, como o siriri, o caranguejo, a catira, o engenho de maromba, o engenho novo, a cirandinha (ou sarandi), o revirão etc.

Entram nessa categoria também as danças étnicas, que trazem influências de diversas culturas, como a Italiana (tarantela, a dança paraguaia (a chiperita, a galopera danza das botellas, el chopi), a dança japonesa (gueinosai, o bon-odori, o yosakoi e o kabuki), danças bolivianas (salay, caporales), a dança cigana, entre outras etnias.

Danças Regionais: Por meio da dança, os participantes expressam a diversidade sonora do MS, que transita entre o chamamé, a polca, o rasqueado e outros ritmos que fazem parte do cenário musical do estado. Assim como criações coreográficas inspirados no pantanal, contando histórias poéticas com músicas dos artistas da nossa região. As coreografias são cuidadosamente elaboradas para transmitir emoção e conexão com as raízes culturais, destacando a força e a beleza da dança na maturidade.

§ 1º Cada município só poderá inscrever em uma única modalidade, fazendo a opção da Dança Coreografada Livre ou Danças Folclóricas e ou Danças Regionais. A competição da modalidade só será realizada com no mínimo 4(quatro) municípios inscritos.

§ 2º Poderão participar todos os municípios do estado de Mato Grosso do Sul com 01 (um) grupo de dança, caso haja no município mais de um grupo a cidade deverá realizar uma seletiva.

§ 3º Os grupos poderão ser compostos por ambos os gêneros.

Fase única: será na forma presencial na cidade sede, tendo como possibilidade de ser realizada em 3 (três) dias dependendo do quantitativo de adesão dos municípios.

Art. 12 Fica impossibilitado de participar do Festival o idoso-atleta que não resida no município inscrito.

Art. 13 Somente poderão participar do Festival de Dança Coreografada da Melhor Idade de Mato Grosso do Sul idosos-atletas nascidos até o ano-base 1965.

Art. 14 É vetada a participação de idosos-atletas, técnicos e chefes de delegação inscritos irregularmente.

Art. 15 Os participantes serão considerados, para todos os efeitos, conhecedores dos dispostos neste regulamento estabelecido pela DGPFE/FUNDESORTE, ficando sujeitos às sanções que deles possam emanar.

TÍTULO III

CAPÍTULO I – COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES

Art. 16 As composições das delegações para o Festival de Dança Coreografada da Melhor Idade de Mato Grosso do Sul serão estabelecidas, conforme critérios abaixo:

- I. Um chefe de delegação;
- II. Um técnico;
- III. Médico (CRM), Fisioterapeuta (CREFITO), Enfermeiro (COREN) ou Técnico em enfermagem com o Conselho Regional de Enfermagem (COREN) com prazo de validade vigente;
- IV. Um Motorista;
- V. Um grupo de 6 (seis) a 12 (doze) idosos-atletas (feminino, masculino e/ou misto).

§ 1º Ao chefe de delegação caberá:

- a) Representar oficialmente todos os integrantes da delegação do seu município perante a Comissão Central Organizadora (CCO) do festival;
- b) Cumprir e fazer cumprir, por todos os integrantes de sua delegação, os dispositivos reguladores do festival;

- c) Proceder e enviar, dentro do prazo estipulado, a inscrição da delegação conforme o descrito no capítulo II;
- d) Responsabilizar-se pela comprovação das idades e residência dos idosos-atletas pertencentes a sua delegação, caso haja necessidade.

§ 2º Ao técnico caberá:

- a) Representar oficialmente o grupo da dança perante a organização do festival;
- b) Conferir, dentro do prazo estipulado, a inscrição da sua modalidade conforme o descrito no capítulo II;
- c) Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes da delegação, os dispositivos reguladores do festival.

CAPÍTULO II – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art.17 Neste ano de 2025, será implantado o Sistema Digital de Inscrição de todos os participantes dos eventos realizados pela DGPFE/Fundesporte, sendo o cadastramento e a inscrição realizados pelo portal que será disponibilizado para o Gestor Municipal de Esporte.

- a) O Gestor receberá um acesso ao portal para cadastrar e inscrever toda a delegação do seu município;
- b) O próprio sistema gera o termo de responsabilidade de todos os participantes, cabendo ao Chefe de Delegação imprimi-lo, coletar as assinaturas e anexá-lo ao sistema para finalizar a inscrição de cada participante;
- c) Caso os termos não sejam inseridos no portal, a inscrição não será validada;
- d) O sistema gera o relatório nominal de toda a delegação, substituindo o anexo 2;
- e) O município deverá respeitar os prazos, caso percam a data não serão validadas as inscrições da delegação.

Art. 18 Se, por motivo de força maior ocorrer algum impasse no sistema, como solução utilizaremos os anexos conforme os anos anteriores.

A ficha de inscrição do município (anexo 2) deverá ser digitada, em formulário próprio disponibilizado no sítio eletrônico oficial da FUNDESPORTE (<https://www.FUNDESPORTE.ms.gov.br/>) e assinada pelo(a) Gestor(a) Esportivo ou secretário(a) de assistência social municipal. Deverá ser enviado via e-mail (melhoridadems@gmail.com) até o dia **24 de outubro de 2025**. O anexo 2 deverá ser enviado arquivo excel para a inscrição on-line.

Art.19 No momento da entrega dos anexos originais para a inscrição, serão indeferidas as inscrições que estiverem fora do prazo, manuscritas, incompletas, sem as devidas assinaturas ou qualquer outra irregularidade.

Art. 20 Os participantes (chefe de delegação, técnico e idosos-atletas) ao realizarem a inscrição atestam ter pleno conhecimento deste regulamento, concordam e autorizam em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretroatável e exclusivo, a FUNDESPORT, ou terceiros por esta devidamente autorizados, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante ou a ele atribuíveis, inclusive para fins comerciais, para divulgação e promoção nas diferentes mídias e para o material a ser captado pelas TVs na transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes. E isenta os organizadores do evento de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados a si no decorrer da competição.

Art. 21 Os participantes do Festival de Dança Coreografada da Melhor Idade de MS serão identificados pelos seguintes documentos oficiais:

- I. Idoso-atleta: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Passaporte ou Documento expedido pelo Ministério do Exército, Marinha ou Aeronáutica (cédula de identidade) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- II. Técnico: documento de Identificação Profissional do Conselho Regional de Educação Física (CREF), conforme Resolução CONFEF nº 233/2012, e com prazo de validade vigente e não sendo aceita declaração ou documentação de atividade profissional do coreógrafo;
- III. Médico (CRM), Fisioterapeuta (COREN) ou Enfermeiro: documento de Identificação Profissional do Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

§ 1º O técnico ou idoso-atleta que não apresentar uma das identificações previstas neste artigo, não poderá participar da competição.

Art. 22 As substituições de dirigentes, técnico e idosos-atletas obedecerão aos seguintes critérios:

§ 1º Será considerada substituição toda e qualquer alteração de participantes da delegação após a data de término das inscrições.

§ 2º Toda e qualquer substituição de idoso-atleta, o chefe de delegação deverá providenciar outra ficha com a devida alteração e enviar pelo e-mail: melhoridadems@gmail.com da DGPFE/FUNDESPORT.

§ 3º O chefe de delegação e o técnico poderão ser substituídos a qualquer tempo.

CAPÍTULO III – DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 23 O congresso técnico será dirigido pelo Diretor Geral e Coordenador técnico. Terá direito a voto um representante por município, devidamente credenciado, preferencialmente o técnico/coreógrafo do grupo. Nele será apresentado os padrões de condução e a programação do Festival.

§ 1º Será realizado até 5 (cinco) dias antes da competição via Google Meet.

§ 2º As decisões técnicas serão soberanas, com vigência a partir de sua aprovação.

10

CAPÍTULO IV – DAS PREMIAÇÕES

Art. 24 No Festival de Dança Coreografada da Melhor Idade de MS 2025 de acordo com o disposto no regulamento geral:

- I. Serão premiados com troféus e medalhas os grupos classificados em 1º, 2º e 3º lugares técnicos/coreógrafo em ambas as modalidades (dança coreografada livre, danças folclóricas e danças regionais).

CAPÍTULO V – DO JÚRI

Art. 25 Os componentes do júri do Festival de Dança Coreografada da Melhor Idade de Mato Grosso do Sul serão:

Fase única: O júri técnico será composto por 3 (três) a 5 (cinco) especialistas em danças indicados pela FUNDESPORTE.

CAPÍTULO VI - DAS DISPUTAS

Art. 26 O Festival de Dança Coreografada da Melhor Idade de Mato Grosso do Sul será realizado em uma única fase com todos os municípios inscritos.

§ Único. A ordem de apresentação será conforme sorteio realizado no congresso técnico.

Art. 27 Deverá ser entregue junto com a ficha de inscrição o release com até 10 (dez) linhas digitadas da apresentação (fonte: Arial/tam. 12) e contendo o tempo de duração da apresentação.

§1º A duração da apresentação será de no mínimo 3 (três) e de no máximo 6 (seis) minutos. O cronômetro será acionado a partir do 1º movimento de qualquer integrante, podendo ser acompanhado ou não de música e será travado no último movimento de qualquer integrante do grupo.

§2º Caso a equipe ultrapasse o tempo permitido ou não atinja o mínimo, a equipe perderá 0,15 pontos por segundo na nota final.

Art. 28 Os quesitos que estarão em julgamento serão os seguintes:

- I. **Tema e composição:** o tema em si deve ter influência na composição da coreografia, as formações, variedade da escolha dos elementos corporais, variedades das direções, níveis e formas de deslocamento, velocidade de execução e ocupação espacial.
- II. **Performance:** demonstrar coordenação, flexibilidade, elasticidade, qualidade, domínio e finalização dos movimentos. Executar movimentos simultâneos sob marcação rítmica e que denotem harmonia no geral.
- III. **Figurino:** deverá estar de acordo com o tema escolhido pelo grupo, sendo caracterizada também a maquiagem específica, alegorias de mão e ou cabeça, que valorize a apresentação e não prejudiquem o visual estético.

- IV. **Sincronismo:** os movimentos corporais deverão dar noção de conjunto, caracterizar as variações rítmicas (lento, moderado e rápido) estando em harmonia com a coreografia e seus movimentos.
- V. **Espaço:** área de apresentação será conforme o espaço cedido pelo município sede, procurando explorar das mais variadas formas, prevalecendo a dinâmica da movimentação dos integrantes. O espaço sugerido conforme a avaliação técnica é de no mínimo 10 x 7m e no máximo 15 x 12 m.

Parágrafo único: Não será permitido a utilização de animais vivos, fogo e armas de fogo (somente de brinquedo).

Art. 29 As apresentações serão avaliadas pelos jurados, com a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério, totalizando a pontuação máxima de 50 pontos:

§ 1º Em caso de empate, o júri técnico realizará o desempate, conforme a pontuação dos critérios avaliados:

- 1º Performance;
- 2º Sincronismo;
- 3º Tema e composição;
- 4º Figurino;
- 5º Espaço.

Persistindo o empate será avaliado:

- 1º A coreografia com maior tempo da apresentação.
- 2º A maior quantidade de idosos atletas na coreografia.

Art. 30 Será disponibilizado um horário para reconhecimento do palco (ensaio) para os municípios inscritos, seguindo a ordem do sorteio realizado no congresso técnico. Cada grupo de dança terá até 20 minutos para o reconhecimento de palco. Caso o grupo de dança não esteja no local para o reconhecimento de palco o mesmo perderá o direito e será chamado o grupo seguinte. A música a ser utilizada pelo grupo deverá ser entregue ao técnico de som em um CD ou *pen drive* no formato mp3 etiquetado e contendo somente a música da referida coreografia.

Parágrafo único: se por algum motivo o município não participar do reconhecimento de palco no dia e hora marcado pela coordenação geral, o mesmo deverá entregar para o técnico de som o CD ou *pen drive* com duas horas de antecedência do início da primeira apresentação do dia.

Art. 31 O técnico ou coreógrafo não poderá orientar seus dançarinos durante a apresentação oficial. O descumprimento deste artigo acarretará na desclassificação do grupo de dança no Festival de Dança Coreografada da Melhor Idade MS.

Art. 32 Serão permitidos elementos cênicos simples e práticos, cenários móveis cuja colocação e retirada ficarão a cargo do próprio grupo de dança, devendo o grupo responsável retirá-los imediatamente após a sua apresentação. Cada grupo terá 5 minutos para montar seu cenário e 5 minutos após sua apresentação para desmontá-lo, deixando em ordem o palco para próxima apresentação. Caso contrário, acarretará na perda de 1,00 ponto na nota final.

CAPÍTULO VII – DOS PROTESTOS

Art. 33 Nessa fase, o recurso/protesto deverá ser protocolado presencialmente na secretária geral, mediante a entrega de 20 kg de alimentos não perecíveis, acompanhado da prova de alegação e pedido, sob pena de indeferimento.

§ 1º Caberá exclusivamente ao reclamante o ônus da prova.

§ 2º O pedido deverá ser assinado e encaminhado pelo chefe da delegação à Direção Geral.

§ 3º A Direção Geral analisará o protesto e, caso julgue procedente, encaminhará à Comissão Disciplinar Especial.

§ 4º As pessoas físicas ou jurídicas que infringirem esse regulamento ou decisões da organização geral ou cometerem faltas disciplinares no transcurso do festival estarão sujeitos às sanções previstas neste regulamento e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Art. 34 O recurso em segunda instância será protocolado na sede da FUNDESORTE, dirigido ao presidente do Tribunal Desportivo da FUNDESORTE.

CAPÍTULO VIII – DA SESSÃO DE REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS E CREDENCIAMENTO

Art. 35 A sessão de regularização das pendências dos participantes serão aceitas na Comissão Central Organizadora dos Jogos (CCO), no município sede nas datas e horários conforme a Programação/ Cronograma do Evento.

Art.36 Essa sessão de regularização das pendências tem como objetivo realizar as alterações necessárias para regularização de sua participação.

§ 1º As pendências somente poderão ser sanadas mediante a entrega de 2kg de alimentos não perecíveis, exceto sal, **POR PENDÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO**, que serão doados para uma instituição social do município sede.

§ 2º Caso alguma delegação se apresente para a regularização das pendências fora do horário pré-estabelecido (art.35), essas pendências somente poderão ser sanadas mediante a entrega de 5kg de alimentos não perecíveis, exceto sal, por pendências e terá relatório encaminhado para a comissão Disciplinar Especial, para as providências cabíveis, e como punição poderá ser eliminado do Festival.

Art.37 O credenciamento tem como objetivo oficializar a participação dos dirigentes, técnicos e idosos-atletas no Festival de Dança Coreografada da Melhor Idade de MS 2025, apresentando a documentação oficial dos mesmos para a retirada das credenciais.

§ 1º A credencial do evento é de uso obrigatório, pessoal e intransferível, sendo o único documento que dá acesso a todos os serviços (alimentação, hospedagem).

§ 2º Caso alguma delegação se apresente para o credenciamento fora do horário pré-estabelecido (art.35º), este somente poderá ser realizado mediante a entrega de 10 kg de alimentos não perecíveis, exceto sal, que serão doadas para uma instituição social do município sede, e terá relatório encaminhado para a Comissão Disciplinar Especial, para as providencias cabíveis, e como punição poderá ser eliminado do Festival.

Art. 38 Os Dirigentes, técnicos e idosos-atletas não credenciados terão suas inscrições CANCELADAS. Não podendo participar do Festival de Dança Coreografada da Melhor Idade de MS e sem acesso aos serviços de alimentação e hospedagem.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 Todas as comunicações da Direção Geral serão feitas por meio de boletim oficial ou nota oficial via e-mail e pelo aplicativo WhatsApp, expedida pela secretaria geral.

Art. 40 Os resultados do Congresso Técnico serão publicados em Boletim Oficial.

Art.41 Os órgãos promotores não se responsabilizarão por acidentes ou outras eventualidades ocorridas com pessoas envolvidas no festival e com terceiros, antes, durante e depois de qualquer apresentação.

Art.42 O dirigente ou idoso-atleta que adulterar documentos de identificação deverá responder judicialmente pelo ato, como prevê legislação em vigor.

Art.43 Quaisquer consultas atinentes ao Festival de Dança Coreografada da Melhor Idade de Mato Grosso do Sul 2025 sobre matéria não constante neste regulamento deverão ser formuladas pelo chefe de delegação a Comissão Central Organizadora (CCO), que, após o devido exame, apresentará sua solução por meio de documento oficial.

Art. 44 Toda regulamentação do Festival de Dança Coreografada da Melhor Idade de Mato Grosso do Sul 2025, desenvolvida pela Gerência-geral de Desenvolvimento de Atividades Esportivas (DGPFE), será publicada no sítio eletrônico oficial da FUNDESPORTE, disponível no endereço www.FUNDESPORTE.ms.gov.br.

Art.45 Os casos omissos referentes ao evento serão resolvidos pela Direção Geral e Coordenação Técnica.

